

## Direito Penal IV

Prof. Carlos Henrique Haddad

Problema da justiça brasileira: organização

Não faltam juízes, o sistema é apenas mal organizado

### Sistema de Justiça Criminal

#### 1. Conceito

- a. Sistema que se encarrega da apuração dos crimes estabelecidos na legislação brasileira
- b. Sistema tripartite → polícia, judiciário, execução
- c. Cifra negra → crimes que ocorrem e nem sequer chegam a ser notificados
  - i. **Ex:** quebraram a janela do meu carro, prefiro ir à seguradora trocar

#### 2. Polícia

- a. **Art. 144 CF/88** → determina quais as polícias atuantes no Brasil
  - i. Polícia civil
    1. Cuida da investigação de crimes a serem julgados pela justiça estadual
  - ii. Polícia militar
    1. Cuida do policiamento ostensivo
  - iii. Polícia federal
    1. Lida com crimes que ocorrem no âmbito federal
    2. Também investiga crimes no âmbito da justiça estadual
      - a. **Ex:** tráfico de drogas, crimes que envolvem mais de um estado
  - iv. Polícia ferroviária federal
  - v. Polícia rodoviária federal
  - vi. Corpo de bombeiros
- b. Concluído o trabalho da polícia, os dados sobre o crime são enviados ao Ministério Público
  - i. Ministério Público = Parquet (assalto)

#### 3. Judiciário

- a. Ministério Público
  - i. Recebe os resultados das investigações da polícia
  - ii. Acusa em crimes de ação penal pública

- b. Órgãos judiciais
  - i. Julgam o caso, condenando ou absolvendo o réu
  - ii. Determina a pena
- c. Defensoria
  - i. Faz a defesa do réu
- d. Atualmente, existem cerca de 95 tribunais em todo o Brasil

#### 4. Execução

- a. Atualmente, a execução penal do Brasil é mista
  - i. Até 1984, a execução ficava a cargo do Poder Executivo
  - ii. Hoje, há uma judicialização da execução
  - iii. Todos os pedidos referentes à execução da pena (**ex:** livramento condicional) passam pelo juiz
- b. Órgãos
  - i. Estabelecimentos penais
  - ii. Judiciário
    - 1. Juizado especial
      - a. Julga crimes de valor baixo, de menor potencial ofensivo
      - b. Procedimento mais simples, não há necessidade de advogado
      - c. Estrutura
        - i. Juizado Especial Federal (JEF)
        - ii. Turma Recursal (TR)
        - iii. Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência (TRU)
        - iv. Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência (TNU)
        - v. Superior Tribunal de Justiça
        - vi. Supremo Tribunal Federal
      - d. 5 oportunidades de impugnação por causas anãs
      - e. Custo-benefício baixíssimo
        - i. Nas *small claims courts* estadunidenses, necessita-se de contratar um advogado e ajuizar uma nova ação para recorrer
    - iii. Fiscaliza o cumprimento da pena

#### 5. *Brainstorm*: Sugestões para melhorias do sistema

- a. Normativas

- i. Diminuir número de recursos
    - 1. Lobbying de advogados dificulta essa medida
  - ii. Acabar com a estabilidade profissional do servidor público
  - iii. Regionalizar diretrizes de segurança pública
  - iv. Redução da maioria penal para 16 anos no caso de crimes graves
    - 1. Não muda muita coisa a prisão em relação à casa de reabilitação de menores
    - 2. Contudo, com 16 anos o indivíduo já tem discernimento
  - v. Programas sociais educativos
  - vi. Súmulas vinculantes penais
  - vii. Formação jurídica universal
  - viii. Formação econômica básica
- b. Polícia
- i. Eficiência
  - ii. Unificação da polícia
    - 1. Quanto mais entidades trabalhando sem comunicação, menor a eficiência
  - iii. Extinção da PM
  - iv. Treinamento social de todas as polícias
  - v. Policiamento preventivo
  - vi. Propagação da ideia de que bandido não é monstro
- c. Judiciário
- i. Processo eletrônico
    - 1. CNJ já está trabalhando para fazê-lo em escala nacional e uniforme
    - 2. Prós → maior celeridade em relação a atos materiais
    - 3. Contras → maior acumulação de processos para o juiz
  - ii. Meios alternativos de solução de controvérsias
    - 1. Dificil aplicação no âmbito penal, pois implicaria uma punição penal fora do judiciário
    - 2. Estende-se mais à esfera cível
  - iii. Aproximar o judiciário da polícia e do restante do sistema penal em geral
    - 1. A própria justiça pode ser afetada se o juiz tiver algum tipo de inimizade com o promotor, policial ou defensor
  - iv. Comprovação de renda para justiça gratuita

1. Na justiça criminal, não se cobra do réu a não ser no final, caso seja condenado
  2. Autodeclaração gera diversos abusos
  - v. Priorizar outras medidas cautelares que não a prisão cautelar
    1. Rol de medidas cautelares aumentou, de modo que sua utilização se ampliou
    2. Às vezes a prisão cautelar ainda é necessária, mas há casos de abuso dessa prerrogativa
  - vi. Simplicidade processual
  - vii. Repressão adequada a pequenos delitos
    1. Repressão X Princípio da insignificância
    2. Teoria das janelas quebradas
      - a. Pequena infração dá início a infrações mais graves
  - d. Execução
    - i. Privatização ou PPP de presídios
      1. No estado de NY, as cadeias privadas recebiam uma remuneração pelo número de presos
        - a. Tendência dos xerifes a prenderem o maior número de pessoas possível
      2. Contudo, há condições melhores no presídio
        - a. Cella individual
        - b. Maiores oportunidades de trabalho
        - c. Ambiente mais higiênico
    - ii. Ampliar APAC
    - iii. Aumento de penas alternativas
    - iv. Melhorar controle da população carcerária
    - v. Capacitação/trabalho dos presidiários
    - vi. Incentivo fiscal para ressocialização
    - vii. Acompanhamento psicológico
    - viii. Assistência jurídica no processo de execução
    - ix. Fiscalização de presídios
      1. CNJ faz mutirões carcerários
      2. ¼ da população carcerária teve direito a livramentos, progressão de pena ou extinção da pena
-

**Discussão em Grupo****1. Ética**

- a. Deontológica
  - i. Cumprir a ética por si só
  - ii. Kant
- b. Teleológica
  - i. Cumprir a ética com base nos fins
  - ii. Aristóteles

**2. Máximo moral X Mínimo legal**

- a. Há um mínimo legal a ser cumprido, mesmo que não corresponda com o máximo moral

**3. Questões discutidas**

- a. Pai delatar crime dos filhos
- b. Honorários maculados
- c. Ação penal no estupro
- d. Promotor fazer ou não o teste do bafômetro

**Crimes contra a Organização do Trabalho****1. Modificação das relações trabalhistas**

- a. A parte especial do CP é de 1940; desde então, as relações de trabalho se modificaram consideravelmente
  - i. Trabalhar em casa
  - ii. Trabalho via internet
  - iii. Aproximação das relações de trabalho à regulamentação do Direito Civil

**2. Lei 9.099/95**

- a. Transação penal
  - i. Toda contravenção ou crime cuja pena máxima é até 2 anos admite transação penal
- b. Suspensão condicional do processo
  - i. Toda contravenção ou crime cuja pena mínima é até 1 ano admite suspensão condicional do processo

- ii. Pode-se suspender o processo, desde que o réu concorde a comparecer ao juiz mensalmente e realizar atividades como serviços comunitários
  - 1. Se todas as condições são cumpridas, não há processo penal
- c. Como as penas dos crimes contra a organização do trabalho variam de alguns meses a, no máximo 3 anos, dificilmente haverá condenação penal desses crimes
  - i. Normalmente haverá transação penal ou suspensão condicional do processo

### 3. Crimes contra a organização do trabalho

- a. Não admitem modalidade culposa
- b. Competência → Justiça Federal (**art. 109, VI CF/88**)
  - i. Como determinar competência? Verificar: CF → Constituição Estadual → CPP → Lei de Organização Judiciária → Regimento Interno dos Tribunais
  - ii. Pode haver competência da Justiça do Trabalho, mas os casos em que isso é possível não são bem delineados
- c. Desuetudo
  - i. **Art. 201** → “frustrar, mediante fraude ou violência, obrigação legal relativa à nacionalização do trabalho”
    - 1. Herança Varguista
    - 2. Proteção da indústria nacional
    - 3. Relacionado à Lei de Nacionalização do Trabalho
    - 4. Hoje, perdeu o sentido
- d. Redução à condição análoga à de escravo (**art. 149**)
  - i. Crime contra a liberdade individual, mas que afeta diretamente a organização do trabalho
  - ii. Não está previsto no Título IV do CP
  - iii. Para esse crime, não cabe transação penal ou suspensão condicional do processo

### 4. Estudo de casos

- a. Caso 1 – Prostituição de transexuais em SP
  - i. Pelo princípio da especialidade, não há crime contra a organização do trabalho
  - ii. Seria um crime contra a dignidade sexual
  - iii. **Art. 218-B** → favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração de vulnerável
- b. Caso 2 – Greve de professores de escolas públicas
  - i. Mandado de injunção
  - ii. Decisão do STF sobre greve do servidor público

- iii. Muda a interpretação do **art. 201** (paralisação de trabalho de interesse coletivo)
- iv. Se as condições impostas pelo STF quanto à greve de servidores públicos forem seguidas, não há crime
  - 1. Se não forem seguidas, pode haver crime do **art. 201**
- c. Caso 3 – Edital de escrivão da Polícia Federal
  - i. Aliciamento de trabalhadores para trabalhar em outro estado (**art. 207**)
  - ii. Princípio da adequação social
    - 1. Não há sentido em criminalizar condutas que a própria sociedade não considera mais reprováveis
  - iii. Se não há fraude, não há crime
    - 1. Tipo do **art. 207** caiu em desuso na maioria das situações
- d. Caso 4 – Invasão do MST e destruição de plantação de laranjas da Cutrale
  - i. **Art. 202** → invasão de estabelecimento industrial, comercial ou agrícola. Sabotagem
  - ii. É um crime de dano mais específico, voltado a paralisar uma atividade industrial, comercial ou agrícola

## Trabalho Escravo

### 1. Art. 149 – redução à condição análoga à de escravo

- a. Não é, propriamente, crime de trabalho escravo, mas análogo

### 2. Histórico

- a. Caso de Henriette Siliadin
  - i. Nacional do Togo, chegou a Paris em 1994
  - ii. Começou a trabalhar em casa de família em um regime muito duro
  - iii. Essa família emprestou Henriette a outra família
  - iv. Henriette passou 4 anos em péssimas condições de trabalho, proibida de sair de casa
  - v. Em 1998, ação penal e civil contra os patrões de Henriette
  - vi. Em primeira instância, foram condenados; em segunda instância, a decisão foi revertida

- vii. Comitê contra a Escravidão Moderna apresentou petição à Corte Europeia de Direitos Humanos alegando violação do **art. 4 da Convenção Europeia de Direitos Humanos** (proibição da escravidão)
    - 1. Corte Europeia condenou França por servidão, mas não escravidão
    - 2. Henriette foi indenizada
  - viii. Código Penal francês mudado para incluir, além do crime de escravidão, o crime de servidão, no qual se enquadrava a situação de Henriette
- b. Caso de José Pereira
- i. Em 1989, trabalhava em uma fazenda no sul do Pará
  - ii. Péssimas condições de trabalho, sem salário
  - iii. Tentou fugir, mas foi pego pelos capatazes do fazendeiro
  - iv. Levou tiros, mas não morreu, apenas fingiu-se de morto
  - v. Conseguiu chegar a outra fazenda, ser levado a um hospital e denunciou condições análogas à escravidão na fazenda
  - vi. Polícia Federal foi à fazenda e libertou todos
  - vii. Ninguém foi condenado, José Pereira não recebeu qualquer indenização ou salário
  - viii. Petição contra o Brasil na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, alegando violação do direito à integridade física, à vida, e da proibição da escravidão
    - 1. Acordo de solução amistosa em 2003; segundo ele, o Brasil:
      - a. Reconheceria publicamente que houve trabalho escravo
      - b. Indenizaria José pereira
      - c. Puniria as pessoas que cometeram o crime
      - d. Adotaria medidas para a repressão do trabalho escravo no país

### **3. Grupo Especial de Inspeção Móvel**

- a. Responsável for fiscalizar fazendas e libertar trabalhadores em condições análogas à escravidão
- b. Pode-se oferecer uma acusação com base em qualquer peça de informação, sem necessariamente haver intervenção da polícia
  - i. Inquérito não é necessário

### **4. Recurso extraordinário 398.041**

- a. Determinou a competência federal para julgar crime de condições análogas à escravidão



- i. No fundo, é um crime contra a organização do trabalho, portanto é de competência federal

## 5. Elementos do art. 149

- a. Condições degradantes de trabalho
- b. Trabalho forçado
  - i. A pessoa faz obrigada sem receber remuneração
  - ii. Mais raro atualmente
    - 1. Antigamente, o escravo era propriedade, podia-se submetê-lo a tudo
    - 2. Hoje, as pessoas costumam se submeter voluntariamente a essas condições, mas por falta de outras oportunidades (vontade não é completamente livre)
      - a. Peões de trecho
- c. Servidão por dívida
- d. Coação física ou moral
  - i. Coação moral é mais frequente
    - 1. **Ex:** reter documentos do trabalhador
  - ii. Obstar meios de transporte, impedindo os trabalhadores de sair quando a fazenda é distante
- e. Jornada exaustiva
  - i. Juiz que trabalha 12 horas por dia e nos finais de semana → é trabalho escravo?
    - 1. Não há coação
  - ii. Garota faz 6 programas por dia, cada programa durando 2 horas → é trabalho escravo?
    - 1. Não há auto-escravização
  - iii. Executivo, trabalha 14 horas por dia, e-mails e telefonemas 24h/dia, viagens quinzenais → é trabalho escravo?
    - 1. Não há coação, executivo tem opção de decidir

## 6. Justiça dramática (Boaventura)

- a. Algumas causas chamam mais atenção da sociedade
- b. Para dar a impressão de que a justiça existe, essas causas deveriam ser julgadas com mais celeridade
- c. **Ex:** crimes de colarinho branco, questões ambientais, trabalho escravo
- d. Pode gerar sentido de prevenção quanto à violação da lei

## 7. Jurisprudência

- a. TRF1 → não se verificando a total sujeição do indivíduo ao dono do poder, com supressão da liberdade, não há trabalho escravo
- b. TRF3 → se submissão à situação aviltante é voluntária, não há trabalho escravo
- c. STF (**Inquérito 3412/AL**) → não é necessário provar coação física da liberdade para caracterizar trabalho escravo; apenas condições degradantes e jornada exaustiva

---

25 – 02 2014

## **Crimes contra a Dignidade Sexual**

### **1. Dignidade sexual**

- a. Poder escolher seu parceiro independente de coerção
- b. Autonomia sexual

### **2. Estupro**

- a. Em Roma, significava uma relação sexual indevida
  - i. Adultério, então, seria estupro
- b. Obrigar alguém, mediante coação física ou moral, à conjunção carnal ou à prática de ato libidinoso
  - i. Conjunção carnal → apenas homem e mulher (inserção total ou parcial do pênis na vagina)
  - ii. Ato libidinoso → qualquer outro ato sexual, tanto para homens quanto para mulheres
  - iii. Caso “Ensaio sobre a Cegueira” → estupro mediante coação moral (ou faziam sexo com os homens ou morriam de fome)
- c. Caso da repórter italiana que tocou no pênis de David Beckham durante coletiva
  - i. Não seria propriamente estupro, mas assédio
  - ii. Vontade dele foi violada, mas não necessariamente suprimida
- d. Caso “Lolita”
  - i. Estupro de vulnerável?
  - ii. Qual a idade mínima para considerar que a pessoa teria discernimento sexual?
    - 1. Legislação diz 14 anos
  - iii. Idade fixa ou variável?
    - 1. Pela legislação, é fixa
  - iv. Portador de sofrimento mental seria vulnerável? Até que ponto?
    - 1. Sexualidade é parte importante do desenvolvimento humano, inclusive do portador de sofrimento mental

2. Todavia, risco de abuso de portador de sofrimento mental é muito grande
  - e. Estupro e violência
    - i. Nem toda violência durante o sexo é estupro
    - ii. Nem todo estupro é mediante violência (**ex:** coação moral)
- 

28 – 02 – 2014

### **Tráfico de Pessoas e Favorecimento da Prostituição**

#### **1. Os crimes se confundem entre si**

- a. Todas as condutas são interligadas
- b. Existem certos casos em que a conduta é marcada, mas em alguns casos a conduta pode ser enquadrada em vários tipos
- c. A prostituição, em si, não é crime, mas o favorecimento ou o aproveitamento desta é
- d. A legalização como resposta
  - i. Problemas na Holanda → a legalização da prostituição aumentou em 260% o tráfico de mulheres do Leste Europeu e da Ásia

#### **2. Maria Bonita**

- a. Tráfico Internacional → Janaína e dono da casa de prostituição
  - i. Incluindo inciso IV e parágrafo terceiro
- b. Manter casa de prostituição

#### **3. Zefa**

- a. Cidinha e quem bancou a passagem → tráfico interno
- b. Dono → manter casa de prostituição

#### **4. Ana Luiza**

- a. Tráfico Internacional por ter facilitado a saída do país
- b. Manter casa de prostituição

#### **5. M. e Y.**

- a. Tráfico interno e internacional (para os que foram para a Europa)
- b. Rufianismo → a prostituição era na rua e não em uma casa (estabelecimento)

---

07 – 03 – 2014

## 1. Passado → Crime contra os Bons Costumes

- a. O enfoque não era na dignidade sexual da pessoa, mas nos costumes da época; assim, procurava-se criminalizar tudo aquilo que ferisse os costumes
- b. **Art. 213** (estupro) → manter conjunção carnal
  - i. Apenas a mulher poderia ser vítima
  - ii. Pena → 3 a 8 anos
- c. **Art. 214** (atentado violento ao pudor) → praticar outro ato libidinoso, diverso do estupro
  - i. Tanto homem como mulher poderiam ser vítimas
  - ii. Pena → 2 a 7 anos
- d. Presunção de violência → regulamentava crimes sexuais praticados contra vítimas de até 14 anos, deficiente mental ou vítima impossibilitada de defesa
  - i. Podia ser derrubada no caso concreto
- e. Lei dos Crimes Hediondos (**Lei 8072/90**) → igualou a pena do estupro e do atentado violento ao pudor (6 a 10 anos)
- f. Objeto introduzido → **art. 214**
- g. **Art. 217** (sedução) → seduzir mulher virgem, maior de 14 e menor de 18 anos, e manter conjunção carnal com ela, aproveitando-se de sua confiança
  - i. Promessa de constituir família ou de casar → enganação dentro do tipo
- h. **Art. 215** (posse sexual mediante fraude) → ter conjunção carnal com mulher honesta mediante fraude
  - i. Na época, mães solteiras, mulheres com mais de dois parceiros na vida e situações semelhantes não se enquadravam como mulher honesta
- i. Estupro de que resulte:
  - i. Lesão corporal grave → pena de 4 a 12 (antes da **Lei 8072/90**) e de 8 a 12 (após a **Lei 8072/90**)
  - ii. Morte → pena de 8 a 20 anos (antes da **Lei 8072/90**) e de 12 a 25 (após a **Lei 8072/90**)
- j. Ação penal → privada; todavia, admitia exceções
  - i. Crime realizado com abuso do pátrio-poder → ação pública incondicionada
  - ii. Crime contra vítima que não pode arcar com os custos do processo → a ação pública condicionada à representação da vítima

## 2. Presente (desde 2009) → crimes contra a dignidade sexual

- a. **Art. 213** → “fundiu” os **arts. 213 e 214**, isto é, estupro consiste em conjunção carnal ou outro ato libidinoso, diverso do estupro

- i. Trata-se de tipo duplo alternativo, isto é, não é possível cometer dois crimes no mesmo tipo
  - ii. Identificando-se mais de um crime, o que será modificado é a pena ser aplicada
- b. **Art. 217-A** (estupro de vulnerável) → engloba vítima menor de 14 anos, deficiente mental e vítima incapaz de se defender
  - i. Acabou a presunção de violência, mas criou-se tipo específico para a questão
- c. Objeto introduzido → **art. 213**
- d. **Art. 215** (posse sexual mediante fraude) → possibilidades para incorrer esse crime
  - i. Indivíduo que finja ser rico e não o é
  - ii. Pastor que dizia que as fiéis tinham um espírito lésbico no corpo e usava o sexo para “exorcizar” o espírito
  - iii. O ponto do tipo é a enganação
- e. **Art. 216-A** (assédio sexual) → exigir favor sexual devido ao cargo, emprego ou função do autor do crime em relação a vítima, não sendo necessário que o favor seja concedido, isto é, a mera exigência já configura o crime
  - i. É crime muito difícil de ser verificado, devido à questão da produção de provas
- f. Estupro de que resulte:
  - i. Lesão corporal grave → pena de 8 a 12 anos
  - ii. Morte → pena de 12 a 30 anos
  - iii. São crimes julgados pelo juiz, pois o enfoque é no estupro e não no “homicídio”. Se o enfoque fosse direcionado ao homicídio, o crime seria julgado pelo Tribunal do Júri
- g. Ação penal → pública, mas condicionada à representação
  - i. Todavia, no caso de vítima menor de 18 anos ou se a vítima for vulnerável, a ação penal é incondicionada

### 3. Futuro (Projeto do Novo Código Penal) → crimes contra a dignidade sexual

- a. Estupro → coito vaginal, anal ou oral
  - i. As condutas que caracterizam o estupro ficam bem determinadas
  - ii. Pena → 6 a 10 anos
  - iii. Previsão de aumento de 1/3 a 2/3 nos caso de ser identificada prática de mais de 1 crime
- b. Estupro de vulnerável → vítima até 12 anos, deficiente mental e vítima incapaz de se defender
- c. Objeto introduzido → novo tipo criado (Introdução ou manipulação de objetos)
  - i. Pena de 6 a 10 anos

- d. Outro tipo novo (molestamento sexual) → pratica de qualquer outro ato libidinoso (“passar a mão”, por exemplo)
  - i. Pena de 1 a 2 anos, se não houver violência
  - ii. Pena de 2 a 4 anos, se houver violência
- e. Não haverá nada no código protegendo a virgindade ou a fraude
- f. Assédio sexual irá permanecer na legislação futura, mas será estendido para relações de confiança ou autoridade entre autor e vítima
- g. Esterilização forçada (novo tipo) → pena de 1 a 4 anos
- h. Objetivo aparente do novo CP → acabar com os crimes que se encontram em leis especiais; pretende-se integrar todos os crimes ao Código Penal
- i. Retrocesso → não há previsão para agravante do estupro em caso de que deste resulte lesão corporal grave ou morte
  - i. Possivelmente esses casos serão enquadrados como homicídio qualificado
- j. Por omissão do Código, a ação será pública e incondicionada, pois não há regra alguma que estipule que a ação requer queixa da vítima

## Crimes contra a Família

### 1. Caso Gerald Thomas

- a. Mostrar bunda em resposta a vaia em espetáculo teatral
- b. **Art. 233** → proíbe ato obsceno
  - i. Análise caso a caso
- c. STF → decidiu que a conduta não teve a intenção de ofender o pudor do público
- d. Pessoas que urinam na rua são geralmente condenadas pela prática de ato obsceno

### 2. Família

- a. Conceito evoluiu muito durante os anos
  - i. Antigamente, era patriarcal, heterossexual, matrimonializada e hierárquica
  - ii. Hoje, aceitam-se também uniões estáveis, tanto hétero como homossexuais, famílias monoparentais e famílias mosaico
    - 1. Hierarquia não é mais prevista em lei, embora haja resquícios na sociedade
- b. Nova visão de família deve ser levada em conta no direito penal
- c. Anteprojeto de Código Penal não inclui crimes contra a família

### 3. Bigamia

- a. Não existe bigamia se uma pessoa em união estável trai o(a) parceiro(a) com outro(a) e tem filhos com este(a)
- b. Bigamia exige necessariamente casamento
- c. **Bernardino Gonzaga**: não se pode ter analogia *in mallan partem*, logo união estável não pode ser equiparada ao casamento para fins da verificação da bigamia
  - i. Se for para beneficiar o réu, pode haver analogia da união estável com o casamento
- d. **Haddad**: há diferença de quando se protege o casamento e quando se protege a família
  - i. Se a proteção é à família, deve haver equiparação da união estável ao casamento no direito penal
  - ii. Se a proteção é ao casamento, não deve haver equiparação

#### 4. Caso do “miserinha”

- a. Julgado decidiu que o pedido era improcedente
- b. Situação insignificante demais para o direito penal
- c. Mulher não foi induzida ao erro, mas esperou voluntariamente até o casamento para ter relações sexuais

#### 5. Caso “Bruno e Paulinha” de “Amor à Vida”

- a. Bruno achou Paulinha no lixo e registrou-a como se fosse sua filha
- b. Comete crime do **art. 242**
- c. **Art. 242, § único** → diminuição de pena por motivos de nobreza
  - i. Pensado inicialmente para mulheres solteiras que tinham filho e davam para a irmã casada cuidar como se fosse delas

#### 6. Insuficiência afetiva dos pais com o filho

- a. Não amar dá prisão? → não
- b. Pode gerar compensação civil por danos morais
- c. O que pode gerar sanção penal é não pagar pensão alimentícia ou fornecer outros meios de subsistência
  - i. Se houver justa causa, não fornecer meios de subsistência não é crime

#### 7. Pais que educam os filhos em casa

- a. Abandono intelectual?
- b. *Homeschooling* é comumente tida como ilegal no Brasil

**1. Todo bacharel em Direito é escritor. Se é escritor, precisa persuadir**

- a. Juiz precisa ter ideia clara daquilo que se pede
- b. Juiz precisa ter competência para deferir
  - i. Questão processual
  - ii. Advogado deve pedir a quem pode conceder
- c. Juiz precisa acreditar que o pedido é a melhor solução para o caso e outros

**2. Conhecer sua audiência**

- a. Ler o que a banca examinadora escreveu
- b. Ler os acórdãos do juiz → saber como ele pensa

**3. Conhecer seu processo**

- a. Mesmo advogado que vai substituir o colega em uma audiência deve conhecer o processo o máximo que puder
- b. Partes devem ter o completo domínio do processo
  - i. Juiz lida com diversos processos, não vai se lembrar de todos

**4. Não defender o indefensável**

- a. Saber como apresentar as coisas → não insistir em argumentos inúteis
  - i. Não insistir que estuprar alguém não é grave, mas que não houve estupro

**5. Comunicar-se de maneira clara e concisa**

- a. Muitos acórdãos exemplificativos na petição são inúteis
  - i. Em sistemas de *common law*, costumam-se recolher alguns poucos casos e analisá-los com maior profundidade (particularidades, porquê de tal entendimento, etc.)
- b. Projeto “Petição 10, Sentença 10”
  - i. Projeto em São Paulo para limitar o número de laudas no processo a, no máximo, 10

**6. Invocar o direito, a justiça e o bom senso**

- a. Às vezes, o bom senso e a justiça, utilizados com moderação, são tão importantes quanto a técnica
- b. Amparo fático, mas não necessariamente legal, por vezes pesa na decisão do juiz
- c. Princípio da insignificância → passa muito pelo bom senso
- d. **Haddad:** princípios são para fechar a interpretação; o início da interpretação deve ser interpretando a lei
  - i. Do contrário, a argumentação fica muito casuística

**7. Dividir o documento em seções**



- a. Facilita a clareza e a compreensão da leitura

## 8. Ir direto ao ponto

## 9. Preocupar-se com a aparência

- a. “Questão do tijolo” → sem divisão de parágrafos, muitos erros de grafia
- b. Primeira impressão conta alguma coisa
- c. Usar fontes legíveis
  - i. Times New Roman
  - ii. Arial
  - iii. Sprang Eco Sans (economiza 70% de tinta)
- d. Deixar espaços em branco nas páginas
  - i. Evita aspecto “tijolo”
- e. Não escrever só com MAIÚSCULAS ou As Iniciais Da Palavra Maiúsculas
- f. Ser comedido no uso do *itálico*, **negrito** e sublinhado
- g. Colocar referências em nota de rodapé
- h. Não colocar coisas importantes em nota de rodapé
- i. Manter a nota no rodapé
  - i. **Ex:** não ocupar uma página inteira com um rodapé → ninguém lê
- j. Não exagerar nas citações
- k. Variar extensão dos parágrafos, mas mantê-los curtos
- l. Colocar ênfase no final da frase
- m. Preferir voz ativa à passiva
- n. Ser tecnicamente preciso

## 10. Respeitar o português

- a. Não se separam por vírgula
  - i. Sujeito e verbo
  - ii. Verbo e objeto
  - iii. Sujeito e predicado
  - iv. Substantivo e complemento nominal

## 11. Evitar o jargão jurídico

- a. **Ex:** “ergástulo”

## 12. Evitar expressões

- a. Em latim, facilmente substituíveis:
  - i. **Ex:** *ab ovo, in judicium, ab initio, inter alia, interna corporis, erga omnes, in casu*

- ii. Termos em latim indispensáveis: *habeas corpus, habeas data, ad hoc, opinio juris*
- b. Evitar gerúndio para alongar frases
- c. Evitar arcaísmos
  - i. **Ex:** “vistos etc.” → vistos e relatados todos os autos
- d. Vícios
  - i. Sendo que      consta em      já que      eis que      vislumbrar
  - ii. Implica em    e nem      não trata-se    implica em    o mesmo
  - iii. Posto que    adequam    um/uma      face à      visou
  - iv. Houveram    onde      inobstante    ao invés de/em vez de

---

21 – 03 – 2014

### Crimes contra a Incolumidade Pública

#### 1. Incêndio (art. 250)

- a. Por fogo em alguma coisa
  - i. Imóvel, objeto, etc.
- b. Não é necessário haver dano efetivo a alguém
- c. Para ser crime, tem de ser uma conduta humana
  - i. Incêndio natural não é crime
- d. Deve causar perigo a número indeterminado de pessoas ou bem
  - i. Se for perigo a uma pessoa ou a um bem específico, há tipos penais mais específicos
- e. Aumenta-se 1/3 → quando crime é cometido para obter vantagem pecuniária em proveito alheio ou próprio
- f. Código Ambiental tem lei própria para incêndio em leis ou florestas
- g. Admite forma culposa e tentativa
- h. Sujeito passivo → a coletividade
- i. Sujeito ativo → qualquer pessoa
- j. Bem jurídico tutelado → segurança pública
- k. Deve ter perícia técnica e um laudo para determinar o crime de incêndio

#### 2. Explosão (art. 261)

- a. Explosão, arremesso ou simples colocação de engenho de dinamite ou substância de efeitos análogos
- b. Se se coloca o engenho e ele falha, há a tentativa do crime

- c. Interpretação analógica → “substância de efeitos análogos”
  - i. Determinação por um perito
  - ii. **Ex:** TNT, gelatina explosiva
- d. Dinamite foi considerado o engenho explosivo mais perigoso pelo legislador
  - i. Desde então, explosivos se sofisticaram
- e. Admite modalidade culposa
  - i. Arremesso e colocação não podem, por definição, qualificarem-se na modalidade culposa
- f. Se crime resulta em morte ou lesão, aplica-se o disposto no **art. 258**
  - i. Não se responde por cada morte ou lesão, mas pelo conjunto delas
- g. **Estatuto do Desarmamento (Lei 10.826/03)**
  - i. Quando se usa o explosivo sem observar as devidas regulamentações
- h. **Lei de Segurança Nacional**
  - i. Se há motivações políticas, incorre-se no **art. 20** dessa lei
- i. Pesca usando explosivos → **art. 25 Lei de Crimes Ambientais**, a menos que crie perigo a outras pessoas
- j. Homicídio com explosivos → homicídio qualificado

### **3. Uso de gás tóxico ou asfixiante (art. 252)**

- a. Expor perigo à vida ou integridade física ou ao patrimônio de outrem usando gás tóxico ou asfixiante
- b. Necessidade de tipificação após 1ª Guerra Mundial
- c. Parcialmente derogado pela **Lei de Crimes Ambientais**
  - i. Se atentado é feito contra a saúde ou vida de uma pessoa, usa-se o **art. 54 Lei de Crimes Ambientais**
  - ii. Se atentado é feito contra o patrimônio, continua-se utilizando o **art. 252**
- d. Bem jurídico tutelado → saúde pública
- e. Sujeito passivo → coletividade ou indivíduo diretamente afetado
- f. Sujeito ativo → qualquer pessoa
- g. Mais comumente é efetivado com o uso de gás de cozinha
- h. Qualificação
  - i. Se resulta lesão corporal grave, + ½
  - ii. Se resulta morte e é doloso, dobra-se a pena
  - iii. Se resulta morte dolosamente, há concurso de crimes entre homicídio e uso de gás tóxico ou asfixiante
- i. Caso de Michele Amorim da Silva → explosão de botijão de gás no quintal

#### 4. Inundação (art. 254)

- a. Causar inundação, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem
- b. Admite modalidade culposa e tentativa
  - i. Tentativa pode ser por dois meios
    - 1. Pessoa é pega durante os atos de execução
    - 2. Quando começa a acontecer um alagamento, mas ele não representa perigo efetivo para que se configure o crime
- c. Ação penal pública incondicionada
- d. Sujeito ativo → qualquer pessoa
- e. Sujeito passivo → coletividade
- f. Qualificação
  - i. Se resulta lesão corporal grave
  - ii. Se resulta morte
- g. Crime de perigo de inundação (**art. 255**)
  - i. Remover, destruir ou inutilizar, em prédio próprio ou alheio, expondo a perigo a vida, a integridade física ou o patrimônio de outrem, obstáculo natural ou obra destinada a impedir inundação
  - ii. Tipo misto alternativo
- h. Inundação → intenção é de inundar
- i. Perigo de inundação → intenção é retirar o obstáculo que impede a inundação
  - i. Não precisa querer que inundação aconteça

#### 5. Desabamento ou desmoronamento

- a. Causar desabamento ou desmoronamento, expondo a perigo a vida ou a integridade física de outrem
- b. Desabamento → quando uma edificação vem abaixo
- c. Desmoronamento → quando o solo cede
- d. Admite modalidade culposa e tentativa
- e. Sujeito ativo → qualquer pessoa
- f. Sujeito passivo → coletividade e indivíduo diretamente afetado
- g. Bem jurídico protegido → segurança pública
- h. Tipo comissivo, mas pode ser praticado por omissão imprópria quando o agente possui status de condição de garantidor
- i. **RHC 61.362** → posição de garantidor de engenheiro em relação a desabamento de um prédio

- j. Desmoronamento do metrô em SP
  - i. Perícia apontou falha nas análises e sondagens do terreno
  - ii. Mesmo constatando que o terreno estava irregular, equipe de construção acelerou as obras
  - iii. 7 anos depois, ainda não houve julgamento e o crime prescreve no ano que vem

#### **6. Desastre ferroviário (art. 260)**

- a. Bem jurídico tutelado → segurança pública relacionada aos serviços de transporte coletivo
- b. Sujeito passivo → coletividade
- c. Impedir ou perturbar serviço de estrada de ferro
  - i. Pode ser danificando, colocando obstáculo, colocando falso aviso, etc.
- d. É preciso perigo concreto
  - i. **Ex:** colocar bola de futebol nos trilhos não causa perigo
- e. Não se aplica somente a trens, mas a qualquer outro meio de transporte que use trilhos
- f. Agente tem que ter noção de que está causando algum perigo, mas não necessariamente ter dolo
  - i. Admite modalidade culposa
- g. Admite tentativa somente no caso de perigo de desastre
  - i. Nos outros quesitos, é um crime preterdoloso
    - 1. Quando, além de se causar o perigo, o perigo se efetiva
    - 2. Efetivação do perigo é qualificadora do crime, não seu exaurimento
- h. Qualificação pelo resultado
  - i. Quando o perigo resulta lesão corporal grave ou morte
  - ii. Mesmo aumento do crime de uso de gás tóxico
- i. Se crime tem finalidade política, aplica-se **art. 15 Lei de Segurança Nacional**
- j. Caso o agente se utilize de espécie de fauna silvestre para cometimento do crime, também incorre no **art. 29 Lei de Crimes Ambientais**

#### **7. atentado contra a segurança de transporte (art. 261, 262 e 263)**

- a. Atentado contra a segurança de transporte marítimo, fluvial ou aéreo (**art. 261**)
  - i. Modalidade majorada → perigo se efetiva
- b. Atentado contra outros meios de transporte (**art. 262**)
  - i. Jurisprudência não encontrada

- ii. Notícia sobre acidente de ônibus no qual um passageiro teria batido no motorista de ônibus, gerando perigo para todos
- c. Forma qualificada (**art. 263**)
  - i. Aplica-se o disposto sobre crimes de uso de gás tóxico ou asfixiante
- d. São crimes de mera conduta
  - i. Não é preciso demonstrar a ocorrência do risco para o bem jurídico tutelado, bastando a conduta do agente para consumir o crime
- e. Esses crimes tem ganhado mais atenção recentemente
  - i. Jurisprudência recente
- f. Casos
  - i. PF prende homem em flagrante por fumar a bordo
  - ii. Caso da Gol e do Legacy
- g. **Art. 33 Lei de Contravenções Penais** → dirigir aeronave sem estar devidamente licenciado
  - i. Choca-se com o CP
  - ii. Dúvida quanto a qual tipo se aplica

#### **8. Arremesso de projétil (art. 264)**

- a. Arremessar projétil contra veículo, em movimento, destinado ao transporte público por terra, por água ou pelo ar
- b. Exige-se veículo destinado a transporte coletivo
  - i. Veículo particular geraria crime de dano
- c. Para ser consumado, não precisa que o agente acerte o alvo
  - i. Crime de perigo abstrato
- d. Aumento de pena
  - i. Disposições do **art. 258**
- e. Suspensão condicional cabível
- f. Competência dos juizados especiais

### **Prova de Fogo**

#### **1. Questão 1**

- a. Estruturação do Código Penal
  - i. Dano

1. Carro ultrapassa faixa amarela contínua na curva e bate de frente com o outro carro
- ii. Perigo concreto
  1. Carro ultrapassa faixa amarela contínua na curva e desvia por pouco do outro carro
- iii. Perigo abstrato
  1. Carro ultrapassa faixa amarela na curva e não vinha carro
  2. Ainda assim, como se estava na curva, não se tinha visibilidade própria

## 2. Questão 2

- a. Legislador penal protege tanto a saúde individual (vida, integridade física) quanto a saúde pública
- b. Legislador escolhe o que e como proteger
  - i. O que → opção política
    1. Revela a ideologia do poder
  - ii. Como → estrutura do delito
    1. Dano, perigo concreto, perigo abstrato

## 3. Questão 3

- a. Não se punem:
  - i. Atitude interna
  - ii. Conduta que não exceda o âmbito do próprio autor
    1. Corto meu dedo para receber indenização da seguradora → sai do âmbito do próprio autor, caracteriza o estelionato
  - iii. Simples estados ou condições existenciais
  - iv. Condutas que não exponham a perigo o bem jurídico
- b. Se punem condutas que não causam dano, desde que se cause perigo

## 4. Questão 4

- a. Epidemia
  - i. Meios de execução livre
  - ii. Atinge número indeterminado de pessoas

## 5. Questão 5

- a. Norma penal em branco → exige um complemento para fazer sentido
  - i. Complemento pode vir de outra lei do mesmo tipo (**ex:** lei penal), outra lei de tipo diferente (**ex:** lei civil), ou de uma norma que não seja lei (**ex:** resolução)
- b. Infração de medida sanitária preventiva (**art. 268**)

- i. Tem de saber qual é a medida sanitária, a qual é determinada por outras normas
- c. Omissão de notificação de doença (**art. 269**)
  - i. Ministério da Saúde estabelece quais doenças
- d. Emprego de processo proibido ou substância não permitida (**art. 274**)
  - i. Regulação administrativa
- e. Exercício ilegal da medicina, da arte dentária ou farmacêutica (**art. 282**)
  - i. Precisa recorrer a norma que determine os requisitos para tal exercício

#### 6. Questão 6

- a. A redação do **art. 273** foi feita de tal forma que mesmo na falsificação de cosméticos caberia uma pena de 10 anos
  - i. Desproporcionalidade da pena
  - ii. Vender esmalte falsificado da Monange se enquadraria
- b. Vender cachaça com metanol geraria pena muito menor do que vender esmalte falsificado

#### 7. Questão 7

- a. Comprar medicamento com uma receita e receber outro (**art. 281**)
  - i. Admite culpa
- b. Todo crime tem uma repercussão civil (indenização), mas nem toda ação civil tem repercussão penal
  - i. Repercussão penal apenas se a mesma conduta se encaixar em um tipo penal

#### 8. Questão 8

- a. Médico que trabalha sem registro no CRM é crime
- b. Medida provisória do Mais Médicos determinava que o registro era um ato vinculado  
→ Conselho tinha, obrigatoriamente, que fazer o registro dos médicos cubanos

#### 9. Questão 9

- a. Exercício legal de medicina, arte dentária ou farmacêutico
- b. Charlatanismo
- c. Curandeirismo
  - i. Aquele que é um leigo, mas fala que cura as pessoas
  - ii. Tendência de o Direito Penal não mais se preocupar com isso
    - 1. Entra no âmbito da fé individual
    - 2. Hoje, costuma-se considerar que se incorre no tipo quando se abusa da fé das pessoas para ganhar vantagem

#### 10. Questão 10



- a. Lula e João de Deus
- b. Questão de fé

### **Organizações Criminosas**

#### **1. Concurso de pessoas**

- a. Duas ou mais pessoas (pluralidade de agentes)
- b. Liame subjetivo
  - i. Não precisa, necessariamente, ser previamente estabelecido
- c. Identidade de ação
- d. Relevância causal de cada conduta

#### **2. Autoria**

- a. Concepção ampla → toda pessoa que contribui para o crime
  - i. Independia do nível de contribuição
  - ii. Não havia partícipe; todo mundo que contribuía era autor
  - iii. Gerava algumas desproporcionalidades
- b. Concepção restrita → aquele que executa a ação típica
  - i. Também gerava situações incoerentes, especialmente no caso de mandante e mandatário
  - ii. Havia autor e partícipe
- c. Concepção funcional → aquele que detém o domínio do fato
  - i. Doutrina que vigora atualmente no Brasil
  - ii. Duas figuras: autor e partícipe
    - 1. Partícipe → contribui de alguma maneira para o delito, mas não detém o domínio do fato
      - a. Por instigação
        - i. Incita a prática do crime
        - ii. Reforça a ideia existente
        - iii. Atua no plano ideal
      - b. Por cumplicidade
        - i. Age materialmente para contribuir para o crime
        - ii. Atua no plano prático

#### **3. Crimes contra a paz pública**

- a. Incitação ao crime

- b. Apologia ao crime
- c. Formação de quadrilha ou bando (associação criminosa)
- d. **OBS:** não dependem de dano ou perigo efetivo; simples ação já configura o crime
  - i. Uso de inimputável para cometer crime → autoria mediata
  - ii. Fato de ter um menor integrando o grupo não descaracteriza uma quadrilha
  - iii. Ações neutras → pessoa contribui efetivamente para a prática do crime, mas não tem exatamente um liame subjetivo
    - 1. Taxista leva grupo para cometer furtos em um local, sabendo que haverá os furtos e que o taxista não sofrerá consequências para ele se não levar o grupo ao local
    - 2. Luís Greco → se o taxista for o único que poderia levar o grupo, então ele responde; se não, não há responsabilidade
    - 3. Não há previsão na lei brasileira
  - iv. Participação psíquica
    - 1. Agente tinha o elemento subjetivo para praticar o crime, mas, no caso concreto, não deu nenhuma contribuição
    - 2. **Ex:** pessoa leva a escada para que se entrasse em uma casa para cometer um furto. Contudo, notou-se que a porta estava aberta. A escada não foi necessária e a pessoa vai embora, levando a escada consigo
      - a. É diferente se, posteriormente, o lucro for repartido com essa pessoa
    - 3. Houve relevância causal da conduta? A presença dele estimulou o cometimento do crime?
    - 4. Não há previsão na lei brasileira
  - v. Participação de menor importância
    - 1. Pena reduzida de 1/6 a 1/3 (**art. 29**)
    - 2. Não há regra objetiva que determine o que seria uma participação de menor importância
    - 3. Mesmo a jurisprudência não é uniforme nesse respeito
    - 4. Jurisprudência é resistente em aplicar a participação de menor importância
  - vi. Cooperação dolosamente distinta
    - 1. Todos cooperaram para praticar um crime específico; veio uma das pessoas e praticou o crime planejado e outro crime

2. Somente o que praticou o crime adicional responde por ele
3. Exceção: se o resultado mais grave fosse previsível, os outros terão agravamento da pena

vii. Comunicação de circunstâncias elementares ao tipo

1. Pacificada na jurisprudência
2. Auxilia na identidade do crime

#### 4. Quadrilha

- a. + de 3 pessoas
- b. Não existe mais
  - i. Substituído pelo tipo de associação criminosa

#### 5. Associação criminosa

- a. Mínimo de três pessoas
- b. Causa de aumento → participação de menor de 18 anos
- c. Diferencia-se do concurso eventual pela estabilidade, permanência
- d. No concurso eventual, o crime tem de ser ao menos tentado
- e. Na associação criminosa, o crime não precisa ser sequer tentado

#### 6. Organização criminosa I

- a. Ainda mais estável do que a associação criminosa
- b. Tarefas bem distribuídas
- c. Hierarquia
- d. Juiz sem rosto → colegiado de juízes de 1º grau para tentar atomizar a atenção das organizações criminosas
  - i. Baseado na experiência da Colômbia e da Itália

#### 7. Organização criminosa II

- a. 4 ou + pessoas
- b. Estruturalmente ordenada
- c. Divisão de tarefas, ainda que informalmente
- d. Objetivo de obter direta ou indiretamente vantagem de qualquer natureza
- e. Crimes cuja pena máxima é de mais de 4 anos ou crimes de caráter transnacional

#### 1. Procedimento ordinário

- a. É o comumente seguido no processo, ainda que possam haver pequenas alterações conforme o crime
- b. Cronologia
  - i. Ocorrência do crime
  - ii. Denúncia ou queixa
  - iii. Inquérito penal
    - 1. Dá base à denúncia
    - 2. Procedimento preliminar preparatório para o processo
    - 3. É a primeira coisa que se faz após a prática do crime e prepara o processo

## **2. Inquérito**

- a. Procedimento preliminar preparatório para o processo
- b. O delegado indica se, em sua opinião, houve ou não crime
- c. O MP não precisa concordar necessariamente

## **3. MP recebe os autos do inquérito**

- a. O mesmo vale para as ações de iniciativa privada

## **4. O MP oferece denúncia, para a qual é necessário: (art. 41 CPP)**

- a. Identificação do réu
- b. “Contar a história” → narra-se os fatos que ensejam à acusação
- c. Capitulação do crime cometido → indica-se qual é o crime que foi cometido
  - i. Se houver diferença entre a capitulação do crime e os fatos, prevalecerá a narrativa dos fatos, pois o réu se defende dos fatos e não do crime
- d. É no momento da denúncia que o MP pode requerer produção de provas (perícia, etc.) e arrolar até, no máximo, 8 testemunhas (rito padrão)

## **5. Recebimento da denúncia por parte do juiz**

- a. O recebimento ocorrerá, salvo se ocorrer alguma das hipóteses presentes no **art. 395 CPP**
  - i. Manifestação inepta
  - ii. Faltar pressuposto processual ou condição para o exercício da ação penal
  - iii. Faltar justa causa para o exercício da ação penal

## **6. Comunica-se o réu de que este está sendo acusado → citação**

- a. Citação é individual para cada réu, ocorrendo apenas no início do processo
  - i. Nos demais casos, todas as comunicações são feitas por intimação

## **7. Resposta à citação**

- a. Prazo de 10 dias

- b. Até antes de 2008, a citação era inquisitorial
- c. A partir de 2008, a citação é para que o réu responda à citação
  - i. O réu pode arrolar até, no máximo, 8 testemunhas ao processo → rito padrão

#### **8. Após a resposta, o juiz pode realizar a absolvição sumária do réu**

- a. Absolvição sumária é um julgamento antecipado da lide
  - i. Ainda assim, o ato é feito por sentença
- b. Devido a essa possibilidade, é válido que todos os argumentos favoráveis ao réu sejam apresentados na resposta à acusação
- c. A absolvição sumária é possível quando houver:
  - i. Atipicidade
  - ii. Extinta punibilidade → prescrição
  - iii. Excludente → da ilicitude
  - iv. Dirimente → exclusão de culpabilidade
- d. É raro que isto aconteça

#### **9. Audiência**

- a. Princípio da identidade física do juiz → o juiz que colheu às provas é aquele que deve julgar a lide
  - i. Se isto não ocorrer, a sentença pode ensejar nulidade
  - ii. Este não será o caso se, por algum motivo previsto na lei, o juiz não estiver em condições de julgar o caso
- b. Declarações do ofendido
- c. Testemunhas
  - i. Primeiro as testemunhas do MP
    - 1. O promotor inicia as perguntas, sendo seguido pelo advogado da defesa e, por fim, o juiz
  - ii. Depois as testemunhas da defesa
    - 1. O advogado da defesa inicia as perguntas, sendo seguido pelo promotor e, por fim, o juiz
  - iii. Toda e qualquer pessoa podem ser testemunhas no processo penal
    - 1. A regra é que todos devem falar a verdade
    - 2. Existem casos em que não há essa obrigatoriedade (crianças, incapazes, etc.)
- d. Esclarecimentos do perito → nem sempre é necessário prova pericial no processo
  - i. Os peritos não podem ser arrolados como testemunha → isto é contrário ao CPP

- e. Acareação
  - i. Quando existirem depoimentos divergentes, o juiz pode determinar ou as partes podem requerer, que as partes sejam colocadas frente a frente para que elas confirmem o que disseram em seus depoimentos
  - ii. O comum é que as partes confirmem suas alegações
- f. Reconhecimento
  - i. Pessoa
    - 1. **Ex:** pedir que a testemunha reconheça o autor do ilícito
  - ii. Coisa
    - 1. **Ex:** pedir que a testemunha reconheça a arma do crime
  - iii. Reconhecimento tem de ser feito com pessoas/coisas semelhantes, para ser imparcial e dar mais credibilidade ao testemunho
  - iv. Tem-se admitido pelo STF que o juiz pergunte se o réu estava na sala e a testemunha o aponte
    - 1. É muito óbvio quem é o réu na sala de audiência
- g. Interrogatório
  - i. Primeiro, deve-se perguntar ao réu se ele sabe do que está sendo acusado
  - ii. Tipos de defensores
    - 1. Defensor público → servidor público que faz concurso para a Defensoria Pública e tem a obrigação de fazer a defesa dos hipossuficientes
    - 2. Defensor dativo → advogado particular que o juiz indica para cuidar da defesa do réu
      - a. Defesa pode ser de graça, mas também podem ser cobrados honorários, que normalmente são baixos
    - 3. Defensor *ad hoc* → se o defensor normal não aparece, nomeia-se um defensor apenas para aquele ato específico (**ex:** determinada audiência)
    - 4. Defensor constituído → advogado contratado e pago pelo réu
  - iii. Perguntas sobre a vida pessoal do réu
    - 1. **Ex:** renda familiar
  - iv. Perguntas sobre o fato
    - 1. **Ex:** É verdadeiro? Por que está sendo acusado?
- h. Diligência

- i. Juiz verifica se há necessidade de nova audiência para ouvir alguma outra testemunha ou analisar nova prova
- ii. É um complemento de prova, não uma ampla produção probatória
- iii. Testemunhas podem ser requeridas pela parte ou de juízo
- iv. Não pode haver realização de perícia
- i. Alegações orais
  - i. 20 minutos para cada parte e depois mais 10 minutos para cada parte
  - ii. Se a causa for muito complexa, as alegações orais podem ser substituídas por memoriais
- j. Sentença

#### **10. Procedimento do júri**

- a. Tudo igual ao procedimento ordinário, mudando a partir da impugnação do MP
- b. Não há diligências
- c. Após o interrogatório, seguem as alegações orais e a decisão
- d. Tipos de decisão (1ª fase)
  - i. Pronúncia
    - 1. Se existe prova da materialidade do crime e se houver indícios da autoria
    - 2. Juiz pronuncia que indivíduo será julgado pelo júri
  - ii. Impronúncia
    - 1. Incerteza
    - 2. Processo poderá ser reaberto a qualquer tempo
    - 3. Faltaram os indícios sobre o crime, mas, se aparecerem, será processado
  - iii. Absolvição sumária
  - iv. Desclassificação
    - 1. Quando não é um crime de competência do júri
    - 2. **Ex:** latrocínio
- e. 2ª fase
  - i. Requerimento de diligências
  - ii. MP e defesa tem 5 dias para requerer provas, documentos, testemunhas
  - iii. Juiz marca uma audiência e toma medidas para tal
    - 1. Formação do conselho de sentença (jurados que dirão se o réu é culpado ou inocente)
      - a. 7 jurados

- b. Juiz tem uma lista que varia de 300 a 1.500 habitantes da cidade, dos quais 25 são sorteados
  - 2. No dia da sessão de julgamento, ao menos 15 jurados têm de comparecer
  - 3. Dos que comparecerem, 7 serão sorteados
    - a. Jurados ficam incomunicáveis
    - b. Não podem se comunicar uns com os outros ou com alguém de fora
  - iv. Prova se produz ao vivo
  - v. MP tem 1h30 para falar e, se quiser, 1h de réplica
  - vi. Defesa tem 1h30 para falar e, se houver réplica e se quiser, 1h para tréplica
  - vii. Quesitação
    - 1. Materialidade → houve crime?
    - 2. Autoria → foi o acusado que cometeu o crime?
    - 3. Absolvição → réu será condenado?

---

04 – 04 – 2014

### **Técnicas do Interrogatório**

#### **1. Histórico**

- a. A antiga lei determinava que as partes dirigissem as perguntas ao juiz, que por sua vez reformulava a pergunta às testemunhas, às vítimas, aos réus
- b. Hoje, as perguntas são feitas diretamente pelas partes
- c. Interrogatório cabe concorrentemente ao juiz e às partes

#### **2. Barreiras no interrogatório**

- a. Barreiras psicológicas
  - i. Advogados que não estão acostumados a terem uma posição ativa em uma audiência
- b. Falta de motivação
  - i. Réu não tem motivação para confessar o crime
  - ii. Testemunhas amigas do acusado tem motivação apenas de ajudá-lo (abre brecha para mentiras)
- c. Dificuldades de linguagem
  - i. Linguagem técnica de difícil compreensão

#### **3. Principais medidas**



- a. Estudar o processo
  - i. Conhecer o caso
  - ii. Saber com o que se está lidando previamente
- b. Saber perguntar
  - i. Criar um *rapport*
  - ii. Não ser agressivo com as pessoas
  - iii. Evitar perguntas
    - 1. Repetitivas
    - 2. Sobre fatos já provados
    - 3. Impertinentes, irrelevantes e protelatórias
    - 4. Vagas
    - 5. Complexas
    - 6. Ambíguas ou confusas
    - 7. Sobre impressões pessoais
    - 8. Hipotéticas
    - 9. De ouvir dizer
    - 10. Indutivas
    - 11. Argumentativas
    - 12. Que assumem fatos como prova
    - 13. Agressivas

### **Crimes contra a Fé Pública**

#### **1. Símbolos e documentos que geram confiança na população**

- a. Sem a confiança, as relações interpessoais seriam por demasiado complicadas
- b. Sempre pedir ao outro que comprove a veracidade de um símbolo ou documento seria contraprodutivo
  - i. **Ex:** pedir para professor provar que o diploma de doutorado dele é real

#### **2. Falsificação de documento**

- a. Material
- b. Pressupõe necessariamente alteração de documento
- c. Falsificação de nota → interesse da União, competência federal
- d. Falsificação de identidade → depende do caso concreto

- i. Se RG falso é apresentado a policial federal, lesa interesse da União e a competência é federal
- ii. Nas demais situações, a competência costuma ser estadual

### 3. Falsidade ideológica

- a. Ideia
  - i. O documento é verdadeiro, mas a ideia nele contida é falsa
- b. **Art. 307** → atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para causar dano a outrem
  - i. Não necessita de alteração de documento

### 4. Uso de documento falso

- a. Uso de documento público falso → 2 a 6 anos e multa
- b. Uso de documento particular falso → 1 a 5 anos e multa

---

29 – 04 – 2014

## Prescrição

### 1. Justiça morosa + penas pequenas = prescrição

- a. Ainda que absolva ou condene, o ideal é que sempre haja uma sentença que examine o mérito, solucionando o caso
- b. A prescrição impede essa solução

### 2. Fundamentos da prescrição

- a. Esquecimento
- b. Recuperação do agente
- c. Punição pela inércia do Estado
- d. Enfraquecimento da coleta de provas

---

09 – 05 – 2014

## Crimes contra a Administração Pública

### 1. Crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral

- a. Crimes funcionais
  - i. Próprio → específico para ser praticado por um funcionário público, é inerente à prática do crime que o sujeito ativo seja funcionário público e, caso essa condição não esteja presente, não existe outro ilícito penal

1. Em suma, se estiver ausente a qualidade de funcionário público, a conduta é atípica
- ii. Impróprio → se não está presente a qualidade de funcionário público, a conduta ainda será típica, ainda que por meio de um tipo penal distinto daquele presente nos crimes contra a Administração Pública
- iii. Às vezes, chamam-se os crimes funcionais de crimes de responsabilidade, mas a denominação não é adequada
  1. Crimes de responsabilidade (**Lei 1.079/50**) → trata das infrações políticas administrativas, que são os crimes de responsabilidade

b. **Art. 312 a 326**

c. Funcionário público

- i. Expressão desatualizada → no direito administrativo, a expressão utilizada é agente público

d. Procedimento especial nos casos desse capítulo

- i. **Art. 514 CPP** → nos crimes afiançáveis, estando a denúncia ou queixa em devida forma, o juiz mandará autuá-la e ordenará a notificação do acusado, para responder por escrito, dentro do prazo de quinze dias

1. **§ único** → se não for conhecida a residência do acusado, ou este se achar fora da jurisdição do juiz, ser-lhe-á nomeado defensor, a quem caberá apresentar a resposta preliminar

- ii. **Art. 515 CPP** → no caso previsto no artigo anterior, durante o prazo concedido para a resposta, os autos permanecerão em cartório, onde poderão ser examinados pelo acusado ou por seu defensor

1. **§ único** → a resposta poderá ser instruída com documentos e justificações

- iii. **Art. 516 CPP** → o juiz rejeitará a queixa ou denúncia, em despacho fundamentado, se convencido, pela resposta do acusado ou do seu defensor, da inexistência do crime ou da improcedência da ação

**2. Crimes praticados por particular contra a administração em geral**

a. **Art. 328-337-A**

- b. O entendimento é que esses crimes podem, igualmente, ser praticados por funcionários públicos

- i. Tal entendimento foi adotado devido à necessidade de se punir ao funcionário público que não cumpria ordens judiciais → aplicou-se o tipo de desobediência aos funcionários públicos que não cumpriam ordens judiciais

### 3. Crimes praticados contra a Administração Pública estrangeira

- a. Convenção de NY sobre corrupção
- b. São crimes praticados por particulares contra a Administração Pública estrangeira
- c. Previsão de apenas dois tipos penais (**arts. 337-B-337-D**):
  - i. Corrupção ativa em transação econômica internacional
  - ii. Tráfico de influência em transação econômica internacional

### 4. Crimes praticados contra a administração da Justiça

- a. **Arts. 338-359**
- b. Inclui infrações tais como:
  - i. Falso testemunho
  - ii. Motim de presos
  - iii. Evasão de testemunha
- c. Em tese, os crimes desse capítulo podem ser praticados tanto por funcionário público como por particular
- d. Os ilícitos desse capítulo são todos relacionados à administração da Justiça

### 5. Crimes contra as finanças públicas

- a. **Art. 359-A a 359-H**
  - i. Surgiram com a **LC 101/00** → Lei de Responsabilidade Fiscal
  - ii. Essa lei não previu crimes, mas o Código Penal, em consonância com o que foi disposto por essa lei, criminalizou as condutas
- b. Em regra, os sujeitos ativos serão aqueles indivíduos que podem gastar dinheiro, que podem autorizar os gastos de verba

### 6. Art. 327

- a. Exemplo de interpretação autêntica → casos em que a própria lei estabelece conceitos
- b. Conceito de funcionário público → “considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.”
  - i. É funcionário público quem:
    1. Exerce cargo, emprego ou função
    2. Com ou sem remuneração
    3. De forma temporária ou permanente
  - ii. Equipara-se a funcionário público quem:
    1. Exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal

2. Trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública

#### **7. Art. 337-D**

- a. Funcionário público estrangeiro → “Considera-se funcionário público estrangeiro, para os efeitos penais, quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro.”
- b. Equipara-se ao funcionário público estrangeiro → “Equipara-se a funcionário público estrangeiro quem exerce cargo, emprego ou função em empresas controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais.”

#### **8. Âmbitos em que o ilícito pode causar consequências**

- a. Penal
  - i. Responde penalmente se cometer um crime ou contravenção penal
  - ii. Apuração → ação penal
  - iii. Consequência → pena
    1. A pena pode gerar a perda do cargo de funcionário público
      - a. Crime funcional → a pena deve ser maior ou igual a 1 ano
      - b. Crime comum → a pena deve ser maior do que 4 anos
    2. A perda do cargo não é automática, devendo o juiz fundamentar o porquê da perda do cargo
- b. Civil
  - i. Responde se o ato praticado for um ato ilícito, culposo ou doloso, que gera dano
  - ii. Apuração → ação indenizatória
  - iii. Consequência → Indenização (reparação do dano)
- c. Administrativa → vale apenas para o funcionário público
  - i. Responde na existência de uma falta disciplinar
  - ii. Apuração → processo disciplinar
  - iii. Consequência → sanção disciplinar
- d. Correlação entre as sentenças
  - i. Sentença penal condenatória → condena em tudo, tanto no âmbito civil como no âmbito administrativo
  - ii. Sentença penal absolutória

1. Absolverá também o réu, de forma vinculativa aos demais âmbitos, nos casos em que se reconhece que:
  - a. O fato não existiu
  - b. O réu não é o autor
  - c. Houve alguma excludente de ilicitude
2. O réu, ainda que absolvido, poderá ser processado nos demais âmbitos se a absolvição ocorrer por algum dos seguintes motivos:
  - a. Insuficiência de provas
  - b. Extinção de punibilidade
  - c. Arquivamento de inquérito
  - d. Atipicidade
3. A sentença do âmbito penal jamais será vinculada por decisão em qualquer outro âmbito

---

16 – 05 – 2014

### **Julgamento em Tribunal**

#### **1. Relator**

- a. Tem acesso aos autos, escreve relatório e apresenta aos demais membros do tribunal

#### **2. Revisor**

- a. Também tem acesso aos autos
- b. Revisa o relatório, podendo acrescentar novos fatos

#### **3. Vogais**

- a. Demais membros do tribunal que não exercem o papel de revisor ou de relator

#### **4. TV Justiça**

- a. Publicidade, mas falta de intimidade
- b. Pode ser óbice à objetividade do julgamento
- c. Televisionamento é excepcional em outros países, mas é regra no Brasil

#### **5. Habeas corpus**

- a. Preventivo → existe ameaça de se prender alguém; salvo-conduto
  - b. Liberatório → alvará de soltura
  - c. Processual → a pessoa não está presa e não há ameaça de prisão; impetra-se o *habeas corpus* para o trancamento da ação penal
-

## Aplicação da Pena

### 1. Tipo

- a. Se pena será de reclusão, detenção ou multa

### 2. Quantidade

- a. Pena-base (**art. 59**)

- i. Culpabilidade

- 1. Parte da doutrina → exigibilidade de conduta diversa
    - 2. **Haddad** → balanço geral de todos os outros elementos

- ii. Personalidade do agente

- 1. Fato de o réu beber o fumar pode lhe prejudicar?
    - 2. Não deveria → como o juiz pode concluir em apenas algumas horas a personalidade do agente?

- iii. Conduta social

- iv. Antecedentes

- 1. Discussão perante o STF → o fato de o réu ter processos penais ou administrativos em curso configura maus antecedentes?
      - a. Feriria a presunção de inocência?
    - 2. Condenação transitada em julgado há mais de 5 anos (não mais serve para efeitos de reincidência) é mau antecedente?
    - 3. **Galvão** → não se deve considerar os antecedentes, a personalidade do agente e a conduta social para prejudicar o réu, pois são circunstâncias que em muito ultrapassam o âmbito do crime

- v. Motivo

- 1. Não deve ser confundido com os motivos inerentes ao crime
    - 2. **Ex:** obtenção do lucro é inerente ao furto; não pode ser considerado por si só para a pena-base

- vi. Circunstâncias do crime

- 1. Se crime foi a noite, mediante fraude, com vítima criança, etc.
    - 2. Se essas circunstâncias são agravantes, atenuantes ou causas de aumento ou diminuição, não deverão ser consideradas nessa fase

- vii. Consequências do crime

- viii. Comportamento da vítima

- b. Pena provisória (**arts. 61-65**)

- i. Agravantes não aumentam a pena acima do máximo legal
    - ii. Atenuantes não diminuem a pena abaixo do mínimo legal
    - iii. Redução ou aumento costuma ser de 1/6 por agravante
  - c. Pena definitiva
    - i. Causas de aumento e diminuição
      - 1. Esparsas pelo CP
    - ii. Concurso homogêneo → deve-se aplicar todas as causas
    - iii. Concurso heterogêneo → deve-se aplicar apenas a que mais aumenta ou a que mais diminui
    - iv. Pena pode ficar aquém do mínimo ou além do máximo

### **3. Regime (art. 33)**

- a. Aberto → até 4 anos
- b. Semi-aberto → superior a 4, inferior a 8 anos
- c. Fechado → superior a 8 anos

### **4. Substituição**

- a. Pena alternativa

## **Gestão Processual**

### **1. Justiça grátis**

- a. Juizado especial
  - i. Maior acesso à justiça
  - ii. Maior facilidade por não precisar de advogado
- b. Proliferação de advogados
  - i. Mais faculdades de direito no Brasil do que no resto do mundo
  - ii. Maior concorrência entre os advogados
  - iii. Alguns advogados começam a advogar a custo zero para conseguir atuar
    - 1. Advogados de risco
- c. Assistência judiciária
  - i. Defensoria Pública
  - ii. Justiça gratuita para os hipossuficientes
  - iii. Problema → a pessoa se autodeclara hipossuficiente
    - 1. Diligência do defensor
  - iv. Não paga as custas processuais



- v. TRF 1ª Região → considera pobre abaixo de 10 salários mínimos
- d. Baixo custo + baixo risco → estimula o excesso de uso do judiciário → judiciário caro e lento

## 2. Soluções apontadas

- a. Pré-processual
  - i. Atuar antes que o litígio chegue à Justiça
  - ii. Mediação e arbitragem
    - 1. Arbitragem ainda é muito cara
- b. Processual
  - i. Mudar as leis
  - ii. Expectativa de mudança com as leis, mas sem modificação da mentalidade
- c. Gerencial
  - i. Medidas administrativas que possam organizar o volume de processos
  - ii. **Meta 2 CNJ**
    - 1. “Todos os processos ajuizados em 20.. devem ser julgados até 20..”
    - 2. Metas irreais
    - 3. Não se dá qualquer instrução ao juiz de como gerir seus processos
  - iii. Cobrança dos juízes

## 3. National Association of Court Management

- a. Administradores de tribunais nos EUA
- b. No Brasil, não há equivalente
- c. Falta de preparo em gestão dos juízes, que costumam ter formação exclusivamente jurídica

## 4. Modelo de gestão

- a. Redução do estoque processual
- b. Aceleração do trâmite dos processos
- c. Rejuvenescimento do acervo
- d. Julgamento de processos prioritários
- e. Divisão de setores
- f. Distribuição de atividades
- g. Ajuste de competências
- h. Rodízio de servidores
- i. Rotinas bem estabelecidas
- j. Projetos inovadores
- k. Indicadores e metas

## Drogas

### 1. Portaria SVS/MS 344/98

- a. Fala todas as substâncias proscritas no país
- b. Define entorpecentes

### 2. Por que se proíbem as drogas?

- a. Historicamente, substâncias entorpecentes eram usadas para fins medicinais ou rituais religiosos
  - i. Efeitos colaterais levavam ao abuso
- b. Maconha
  - i. Concentração de THC
  - ii. Não basta ser pego com maconha no Brasil; há de se fazer um laudo pericial que constate a presença de THC
  - iii. Haxixe
    1. Derivação da maconha → maior concentração de THC
    2. Origem na palavra *hashishin*, a qual também originou a palavra “assassino”
  - iv. Skunk
    1. Chega a ter 25x mais THC do que a maconha
- c. Cocaína
  - i. Muito produzida nos Andes, onde se há plantações da folha de coca
  - ii. As primeiras versões da Coca-Cola usavam cocaína
    1. Hoje, usa-se cafeína
  - iii. Crack
    1. Derivação da pasta básica da cocaína
    2. Surgido em 1985 nos EUA
    3. Pode induzir a dependência logo na primeira tragada
    4. Por não ser uma droga refinada, costuma ter preço acessível à maior parte da população
  - iv. Merla
    1. Derivado da cocaína, mas acrescentada de bicarbonato de sódio, éter e querosene
    2. Valor mais barato do que a cocaína

- d. Anfetaminas
  - i. Caráter estimulante
  - ii. Utilizadas para afastar o sono muito pesado (**ex:** rebite)
- e. LSD
  - i. Originalmente o inventor buscava uma substância que acabasse com as contrações uterinas
  - ii. Droga causa perda de consciência, perda da noção de tempo, alucinações
  - iii. Vendida em cartelas
- f. Lança-perfume
  - i. Causa delírios
    - 1. Alucinações → veem-se coisas que não existem
    - 2. Delírios → veem-se coisas que existem, mas de maneira distorcida
- g. Morfina
  - i. Analgésico
  - ii. Fortes efeitos colaterais → causa muita dependência
  - iii. Deriva do ópio
- h. Heroína
  - i. Originalmente usada para substituir a morfina e causar efeitos colaterais mais fracos
  - ii. Efeito tóxico da heroína acabou sendo 5x maior do que o da própria morfina
  - iii. Deriva do ópio
- i. Ecstasy
  - i. Consumido em pílulas
  - ii. Deixa a pessoa em transe, aumenta a temperatura corporal

### 3. Art. 281

- a. Crimes contra a saúde pública → uso e tráfico de drogas
- b. Revogado pela **Lei 6.368/76**
  - i. Vigorou no Brasil por quase três décadas
- c. Edição da **Lei 11.343/06**

### 4. Lei 11.343/06

- a. **Art. 28 Lei 11.343/06** → usar drogas
  - i. Mudança muito importante → determinou que o usuário de drogas não seria mais preso
    - 1. Lei descarcerizadora → mero usuário não será preso em hipótese alguma

- ii. Verbos típicos → adquirir, guardar, ter em depósito ou ter consigo para uso pessoal
- iii. Sanções permitidas
  - 1. Advertência verbal
  - 2. Prestação de serviços à comunidade
  - 3. Frequência a cursos ou programas educativos
- iv. 5 meses se primário, 10 meses se reincidente
- v. Prescrição → 2 anos
- vi. Infração de menor potencial ofensivo
  - 1. Julgamento no Juizado Especial
- b. **Art. 33 Lei 11.343/06** → tráfico de drogas
  - i. São 18 verbos típicos
  - ii. Pena de 5 a 15 anos de reclusão e de 500 a 1500 dias-multa
  - iii. Crime de ação múltipla
    - 1. Se a pessoa remete e exporta, ainda se pratica apenas um crime, e não dois
- c. Como saber se a posse de drogas é para uso pessoal ou alheio?
  - i. Análise caso-a-caso
    - 1. Consideração da natureza da droga e da quantidade da droga
    - 2. Contudo, não há uma definição quantitativa absoluta
- d. **Art. 33, §3 Lei 11.343/06** → usar drogas e passar um pouco para um amigo não é considerado tráfico de drogas
- e. **Art. 33, §4 Lei 11.343/06** → redução de 1/6 a 2/3 para o “tráfico privilegiado”
  - i. Pessoa não participa de organização criminosa, não dedica sua vida a atividades criminosas, é ré primária, apenas estava carregando a droga naquela situação em particular
  - ii. É o “mula”

## 5. Flagrante delito

- a. Flagrante próprio
  - i. É-se capturado no momento em que se comete o crime → flagrante real
  - ii. Comete-se o crime e é-se preso logo após o cometimento do crime → quase-flagrante
- b. Flagrante presumido
  - i. Comete-se o crime, logo em seguida se inicia uma perseguição e, ao final desta, indivíduo é capturado

1. Não é necessário um contato visual, mas que a perseguição seja contínua
- ii. Comete-se o crime e logo se é encontrado com indícios da autoria do crime
- c. Normalmente, com o tráfico de drogas, tem-se o flagrante real
- d. Ao receber o APF (Auto de Prisão em Flagrante), juiz tem três opções
  - i. Relaxamento da prisão ilegal
  - ii. Convertimento em prisão preventiva
  - iii. Liberdade provisória

**6. Art. 40 Lei 11.343/06**

- a. Causas de aumento de pena (1/6 a 2/3)
  - i. Tráfico transnacional
    1. Competência da Justiça Estadual
  - ii. Tráfico entre estados
    1. Competência da Justiça Federal

**7. Art. 44 Lei 11.343/06**

- a. Para tráfico de drogas, é vedado indulto, anistia, liberdade provisória, substituição por pena restritiva de direitos
- b. STF vem temperando o rigor desse dispositivo
  - i. Proibições abstratas e genéricas de direitos são intoleráveis
  - ii. **HC 97.256** → apesar do que diz a lei, se a pena for abaixo de 4 anos, pode-se sim substituir por pena restritiva de direitos